



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição, transporte e instalação de mobiliário urbano, consistindo em bancos de praça, gangorras infantis duplas, balanços de dois lugares e balanços de bebê de dois lugares, destinados à implantação e qualificação de espaços públicos de convivência e recreação em praças e áreas públicas municipais. A contratação visa atender às demandas existentes nesta Secretaria e também no cumprimento de emendas parlamentares impositivas existentes, além de contribuir para a ampliação e qualificação de espaços de convivência, lazer e uso coletivo acessível à comunidade.

Segue relação dos itens a serem licitados (As imagens são meramente ilustrativas/referencias):

ITEM	QUANT.	UNI. DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	IMAGEM DE REFERÊNCIA
1	130	UN	Bancos de praça - Deverá ser fabricado com 2 pés em concreto armado com ferro para garantir a sustentação do mesmo, distante aproximadamente 1m entre si. Furados para fazer a fixação do encosto e do assento. Formado por duas tábuas no assento e duas no encosto, cada uma deverá medir aproximadamente 15cm x 1,45m, espessura mínima de 2,5cm. Tábuas com superfície aplainadas, lixadas e arestas chanfradas para garantir a segurança dos usuário que irão usufruir do mesmo. Fixadas com parafusos galvanizados tipo francês. Pintura: os pés deverão ser pintados com tinta acrílica semi-brilho e as tábuas pintadas com esmalte sintético, ambas usadas duas demãos de tinta. Dimensões: 1,45m de comprimento, 80 cm de altura total, 54 cm de largura. Conforme imagem de referência.	

2	12	UN	BALANÇO DE DOIS LUGARES - Deverá ser fabricado com tubo de aço de 2" X 2mm com 2 banquinhos em madeira de eucalipto, correntes galvanizadas de 5mm e fixadores castanhas – para maior segurança e não haver desgaste nos elos da corrente. Pintura em esmalte industrial. Medindo 2,8m de comprimento x 2m de largura x 2m de altura. Conforme imagem de referência.	
3	15	UN	Gangorra infantil dupla - Deverá ser fabricada com tubos de aço de 2" x 2,65 e 7/8 x 2 com duas pranchas de madeira de eucalipto de 20 x 5cm e parafuso zincado de 1/2 X 9"cm x 4cm pintada com tinta esmalte industrial. Medindo 2,50m de comprimento x 2,00m de largura x 65 cm de altura. Conforme imagem de referência.	
4	6	UN	Balanço de bebê de dois lugares com trava e suporte para mãos - Deverá ser fabricado com tubo de aço de 2" X 2mm com 2 assentos em plástico rotomoldado para bebê com cinto de segurança, correntes galvanizadas de 5mm e fixadores castanhas, para maior segurança e não haver desgaste nos elos da corrente. Pintura em esmalte industrial. Medindo 2,8m de comprimento x 2m de largura x 2m de altura. Recomendado para bebês de até 24 meses de idade.	

1.1 O mobiliário objeto desta licitação será recebido, instalado e aceito mediante fiscalização designada, e estará sujeito à devolução caso não atenda às especificações exigidas no edital. Nessa hipótese, a empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, realizar o reparo imediato ou a substituição do item, sem ônus adicional para a Administração.

1.2 As despesas com encargos sociais, salários, taxas e tributos incidentes sobre a execução dos serviços relacionados ao objeto do edital serão de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



1.3 O mobiliário deverá ser entregue, montado e devidamente fixado pela empresa vencedora do certame, ficando pronto para uso nas praças públicas do Município indicadas por esta Secretaria ou pelo fiscal da ata, situadas em um raio de até 20 km a partir do centro da cidade.

1.4 É de responsabilidade exclusiva da empresa contratada o transporte dos itens licitados até os locais designados pela Secretaria ou pelo fiscal da ata.

1.5 Todo o mobiliário deverá estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente a NBR 16071, no que couber.

1.6 Observações acerca do item 4 – **balanço de bebê de dois lugares**:

1.6.1. Estrutura: A estrutura deverá ser fabricado com tubo de aço de 2” X 2mm, medindo 2,8m de comprimento x 2m de largura x 2m de altura. As correntes deverão ser galvanizadas de 5mm e fixadores castanhas, para maior segurança e não permitir desgaste nos elos da corrente. Pintura em esmalte industrial.

1.6.2. Assentos: O balanço deverá contar com 2 assentos em plástico rotomoldado para bebê com cinto de segurança, suporte para as mãos e trava. Com dimensões de 28cm (profundidade) x 35cm (largura) x 35cm (altura).

1.6.3. Recomendado para bebês de até 24 meses de idade.

1.7 A instalação dos equipamentos será realizada mediante fixação ao solo, conforme a natureza de cada item, utilizando-se chumbamento, bases de concreto, parafusos de ancoragem ou outro sistema adequado que garanta estabilidade, segurança e durabilidade dos equipamentos.

2 - JUSTIFICATIVA:

A presente licitação tem por objeto a aquisição e instalação de bancos de praça, gangorras infantis duplas, balanços de dois lugares e balanço de bebês de dois lugares, com a finalidade de atender às demandas desta Secretaria também no cumprimento de emendas parlamentares impositivas existentes, que, de forma recorrente, destinam recursos específicos para a instalação de mobiliário urbano em praças públicas municipais.

Considerando a carência de recursos humanos e a inexistência de equipe técnica especializada para a execução, fabricação e instalação dos referidos itens no âmbito desta Pasta, identificou-se como medida mais eficiente e adequada a instauração de processo licitatório, na modalidade de registro de preços, a fim de viabilizar a aquisição e instalação do mobiliário de forma padronizada, célere e economicamente vantajosa.

Importa destacar que, além de garantir o fiel cumprimento das emendas impositivas e atender às metas institucionais da Secretaria, esta iniciativa contribui significativamente para a qualificação dos espaços públicos, promovendo a convivência comunitária, o lazer acessível e a melhoria da qualidade de vida da população.



3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação está prevista no Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o estudo apresentado, devidamente previsto no PAC.

Ressalta-se que, embora estejam vigentes as Atas de Registro de Preços nº 062/2025 e 069/2025, oriunda dos Pregões Eletrônicos nº 75/2025 e 94/2025, respectivamente, com vencimentos previstos para 10 de agosto e 30 de setembro de 2026, o saldo dos referidos itens encontra-se esgotado ou comprometido. Dessa forma, torna-se necessária a instauração de novo processo licitatório, considerando tratar-se de material de uso contínuo e essencial para a garantia da execução ininterrupta das atividades desenvolvidas pela secretaria e para o atendimento das emendas impositivas.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a adoção do sistema de registro de preços para aquisição e instalação de bancos de praça, gangorras infantis duplas, balanços de dois lugares e balanço de bebês de dois lugares, conforme justificativa apresentada e de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, visando atender as demandas desta Secretaria e também no cumprimento de emendas parlamentares impositivas existentes.

5 - LOCAL E DATA DE ENTREGA:

5.1 Local de entrega: O mobiliário objeto desta licitação deverá ser transportado, entregue, descarregado, montado e fixado pela empresa vencedora diretamente nos locais indicados pelo fiscal da ata, preferencialmente nas praças públicas do Município situadas em um raio de até 20 km a partir do centro da cidade. Alternativamente, a critério da Administração, a entrega poderá ocorrer no pátio do Parque Rodoviário de Máquinas desta Prefeitura, localizado na Rua Senador Alberto Pasqualini, nº 867, Bairro Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha – RS, CEP 95500-000.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da solicitação formal emitida pelo fiscal, mediante envio da Nota de Empenho, e deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, salvo alteração de horário previamente determinada pela Administração Municipal..

5.2 Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte.

5.3 Transportes: É de inteira responsabilidade do vendedor o transporte do objeto da licitação para o local designado pela Secretaria ou pelo fiscal da ata.



5.4 Os materiais estarão sujeitos a contestações caso não atendam as especificações exigidas no edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar correção das eventuais falhas apresentadas ou substituição dos mesmos.

5.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, esta Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.6 A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final do material.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

5.8 A entrega do material licitado será de acordo com a necessidade desta Secretaria e mediante solicitação do fiscal da ata.

6 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata.

7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de modo a ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado. O §1º do mesmo artigo estabelece que, na aplicação desse princípio, devem ser considerados fatores como a responsabilidade técnica, o custo administrativo decorrente da gestão de múltiplos contratos e as vantagens da divisão do objeto em itens, especialmente quando não se tratar de sistema único e integrado.

Considerando tais parâmetros, o parcelamento do objeto em itens distintos é viável e conveniente para todos os itens do processo licitatório.

Embora os materiais possuam finalidade complementar, voltada à implantação e melhoria de espaços públicos de lazer e convivência, os itens apresentam características técnicas, dimensões, processos de fabricação e fornecimento distintos, possibilitando a participação de fornecedores especializados em cada segmento, sem prejuízo à execução do objeto pretendido pela Administração.



O parcelamento, nesse contexto, favorece a ampliação da competição, permitindo a participação de empresas especializadas em cada tipo de produto, reduz o risco de concentração de mercado e contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas sob o ponto de vista econômico.

Ademais, a divisão do objeto não compromete a gestão contratual nem a fiscalização da execução, uma vez que o acompanhamento do fornecimento, transporte e instalação dos itens permanecerá centralizado nesta Secretaria.

Dessa forma, em observância ao princípio do parcelamento, a presente contratação será estruturada em itens independentes, assegurando maior competitividade, economicidade e adequada execução da futura contratação.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se que o valor da aquisição será aquele realizado pelo Departamento de Compras, mediante pesquisa de preços, em momento oportuno.

Vislumbra-se que tal valor será compatível com os orçamentos e com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 16/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 - FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, nos quais deverão estar discriminados os materiais entregues e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

9.2 O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelo fiscal da ata, designado em Portaria Especial.

9.3 Não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4 O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura, e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.



9.5 A DETENTORA DA ATA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB 2108/22.

9.6 A DETENTORA DA ATA deverá emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para os materiais entregues).

10 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

10.1 Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

10.2 Cobrar a fiscalização da ata de registro de preços, que será realizada por servidor designado por portaria.

10.3 Durante a vigência da ata de registro de preços, enviar correspondência a FORNECEDORA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o estabelecido.

11 - RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

11.1 Executar o objeto licitado conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos, e em consonância com a proposta de preço apresentada.

11.2 Obedecer à cronologia de entrega dos materiais, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

11.3 Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência da ata, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

11.4 Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

11.5 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

11.6 Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

11.7 Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

11.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.

11.9 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

11.10 Efetuar a substituição do bem, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

11.11 Manter em estoque e em perfeitas condições de uso os objetos da presente licitação.



12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

Pedido de Compra 2026/1848.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 27 de maio de 2026.

Marcelo Santos da Silva.
Secretário Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.